



## LEI MUNICIPAL Nº 674 de 18 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de 10% (dez por cento) no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019.


**Art. 2º** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, e criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto atividade ou operação especial.

**Parágrafo Único** Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo Municipal, respeitando o total fixado, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto do artigo 2º decorrerão de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias do corrente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 18 de janeiro de 2019.

  
*José Celino Ribeiro de Lima*  
Prefeito